



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 78

de 4 de abril de 1 967

cria os cargos de Fiscal de Renda e Professora.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, por força da presente lei, criado um cargo de Fiscal de Renda e um cargo de Professora.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo de Fiscal de Renda será na importância de Cr.\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos) e o de Professora NCr.\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos) mensais.

Artigo 3º - Para o pagamento dos vencimentos do cargo de Fiscal de Renda, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr.\$ 1.440,00-(Hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o exercício de 1 967.

Artigo 4º - Para o pagamento dos vencimentos do cargo de Professora há verba própria, constante do orçamento que, se necessário, será suplementada oportunamente.

Artigo 5º - Para o preenchimento dos cargos em asserção, será aberto concurso público por intermédio do poder executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Carlos Rosa

Prefeito Municipal